DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TABAPUÃ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	4
Homologação / Adjudicação	4
PODER LEGISLATIVO DE TABAPUÃ	5
Concursos Públicos/Processos Seletivos	5
Edital - Outros	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tabapuã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tabapuã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tabapua.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tabapuã
CNPJ 45.128.816/0001-33
Av. Rodolfo Baldi, 817, Centro
Telefone: (17) 3562-9022
Site: www.tabapua.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

Câmara Municipal de Tabapuã
CNPJ 51.840.569/0001-04
Av. José do Vale Pereira, 987, Centro
Telefone: (17) 3562-1985 | (17) 3562-1273
Site: www.camaratabapua.sp.gov.br

Divisão de Saneamento
Av. Rodolfo Baldi, 805, Centro
Telefone: (17) 3562-9022

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tabapuã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tabapua.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

PODER EXECUTIVO DE TABAPUÃ

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 101/2020, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

"Dispõe sobre Nomeação de Comissão Inventariante para levantamento geral dos bens móveis e imóveis do Município de Tabapuã e dá outras providências".

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO, Prefeita do Município de Tabapuã, Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

- Considerando dispositivos da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000;

- Considerando o que dispõe a Lei Orgânica Municipal sobre o patrimônio municipal;

- Considerando o Decreto Municipal nº. 142, de 28 de Novembro de 2017 que "Dispõe sobre a implantação de normas e procedimentos relativos à identificação, controle, guarda, ajuste, reavaliação, vida útil, depreciação, alienação e movimentação de bens móveis permanentes e bens imóveis e dá outras providencias, para fins de conservação contabilização e prestação de contas, nos termos do Artigo 94 previstos na Lei 4.320 de 17 de março de 1964".

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores municipais abaixo relacionados, para comporem a "Comissão Inventariante de Conferência e Levantamento dos Bens Municipais" do Município de Tabapuã, sob a presidência do primeiro nomeado:

I – JULIANA APARECIDA DE LAMA JOR RODRIGUES, titular do Cargo Efetivo de Atendente, atualmente designada Chefe do Setor de Patrimônio – Lotada no Ganha Tempo, portadora do RG n. 43.404.599-8 - SSP/SP e do CPF n. 331.075.718-81.

II – DENÍLSON DIMAS FRIGO, titular do Cargo Efetivo de Escriturário, atualmente designado no Cargo em Comissão de Secretário da Junta de Serviços Militar – Lotado no Paço Municipal, portador, RG 12.534.400-4 e do CPF 064.692.858-99.

III – FREDERICO ORLANDELLI DO VALLE PEREIRA, nomeado no Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Habitação, lotado no Pátio Municipal, portador do RG. nº. 24.842.002-1- SSP/SP e do CPF. nº. 225.666.888-69.

IV – NILTON MEIRELI, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor Administrativo, lotado no Paço Municipal, portador do RG nº 19.776.975 SSP/SP, e do CPF nº 106.320.668-57.

Art. - 2º - A comissão terá no máximo até o dia 15 de Dezembro de 2020, para promover a revisão geral do inventário dos bens móveis municipais, com a finalidade de:

I – Conferir o cadastro existente do Setor de Patrimônio, com os bens existentes em todas as Unidades Administrativas;

II - Atualizar as descrições dos bens constantes no cadastro atual;

III - Incorporar bens não cadastrados;

IV - Propor a baixa de bens deteriorados em função do desgaste natural do uso.

V – Efetuar fichas catalográficas individualizadas por bem/acervo.

Parágrafo único – No intervalo do período indicado caput a Comissão deverá elaborar um plano de trabalho para o atendimento das portarias STN, bem como manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público que trata do assunto (ajustes, reavaliação, valor justo, vida útil, depreciação, etc.).

Art. 3º - A Comissão nomeada terá pleno acesso a todas as Unidades Administrativas onde se encontram os bens, devendo, ao iniciarem a conferência em cada Setor, informar e solicitar o acompanhamento do Chefe da Unidade.

Art. 4º - Os chefes das unidades ou/ responsáveis diretamente indicados deverão obedecer os dispositivos

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

contidos no decreto 142/2017, principalmente sob as responsabilidades a eles designadas, sob pena de sanções administravas.

Art. 5º - Para fins de atualização do cadastro, a Comissão contará com o apoio técnico dos demais setores técnicos da Prefeitura Municipal.

Art. 6º - Todas as informações pertinentes ao assunto deverão ser formais, devendo, no final da conferência, ser apresentado relatório circunstanciado sobre o inventário realizado.

§ 1º – No final da conferência e regularização dos bens em cada Setor, a Comissão emitirá o inventário analítico atualizado, que será entregue mediante termo de responsabilidade.

§ 2º – O Chefe da Unidade poderá, a seu critério, efetuar nova conferência, que deverá ser imediata, juntamente com os membros da Comissão, para concordância com o inventário e assinatura do termo de responsabilidade respectivo.

Art. 7º - Os membros da referida Comissão irão realizar os trabalhos, concomitantemente com as atribuições normais de seus cargos, não fazendo jus a qualquer acréscimo em seus vencimentos normais.

Art. 8º - Eventuais questões sobre o assunto serão dirimidas pela Comissão nomeada e/ ou submetidas à autoridade superior para decisão e/ou providências cabíveis.

Art. 9º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 109/2019, de 24 de setembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP, aos 03 dias do mês de Agosto de 2020.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO

Prefeita Municipal

Registrado e publicado, por afixação em local de costume desta prefeitura, na data supra.

NILTON MEIRELI

Diretor Administrativo

Portarias

PORTARIA Nº 367/2020, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR".

- Considerando o requerimento do servidor datado de 28 de Julho de 2020, e protocolado sob nº 1558/2020, em 28 de Julho de 2020, RESOLVE:

- Fica a partir desta data, EXONERADA a pedido, a servidora LUEYNE PEREIRA DE PAULA, ocupante da função pública de Professor de Educação Básica I.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 368/2020, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

- Considerando o requerimento da servidora, datado de 31 de Julho de 2020 e protocolado sob. nº.1578/2020, em 31/07/2020 e,

- Considerando que consta do respectivo prontuário da servidora a ocorrência do correspondente período aquisitivo, pela presente; RESOLVE:

- Foram concedidos 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio em Gozo a servidora MARIA REGINA PRATES ANICETO, titular do Cargo Efetivo de Executor de Serviços Gerais, referente ao quinquênio trabalhado de 17/08/2014 à 16/08/2019, os quais serão gozados a partir do dia 03 de Agosto de 2020.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

DESPACHO DA PREFEITA EM 03/08/2020
Processo de Licitação nº 077/2020 - Pregão Presencial nº 033/2020

Homologando o procedimento licitatório com base no que consta dos autos do Processo nº 077/2020 – Pregão Presencial nº 033 /2020, que tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (frutas, verduras e legumes), com entrega parcelada, conforme especificações, quantidades máximas e estimadas de cada item, para suprimento da Merenda Escolar da Rede de Ensino do Município de Tabapuã, pelo período de 12(doze) meses, de acordo com as especificações constantes do Anexo I do Edital, tendo sido classificada a seguinte empresa: F.M.R. GUIMARÃES ALIMENTOS - ME, incrita no CNPJ: 33.531.466/0001-72, com sede à RUA JOSE CORREA DA SILVA Nº 978 BAIRRO: CENTRO - CEP: 15420-000 - GUARACI/SP, vencedora dos itens: 1; 2; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 9; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17;18; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 25; 26; 27; 28; 29; 30; 31; 32 e 33, pelo valor Total de: R$ 149.460,50 (cento e quarenta e nove mil quatrocentos e sessenta reais e cinquenta centavos). Autorizando a assinatura da ata de registro de preços, no prazo estabelecido no Edital. Prefeitura Municipal de Tabapuã/SP, 03 de agosto de 2020. MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO - Prefeita Municipal - PUBLIQUE-SE.

PODER LEGISLATIVO DE TABAPUÃ

Concursos Públicos/Processos Seletivos | **Edital - Outros**

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CONCURSO PÚBLICO
(ref. EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES E INSTRUÇÕES ESPECIAIS Nº 001/2019, publicado no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE TABAPUÃ em 6/12/2019, rerratificado por meio do EDITAL DE RERRATIFICAÇÃO publicado no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE TABAPUÃ em 18/12/2019)

SUSPENSÃO DE NOMEAÇÃO(ÇÕES)

O Presidente da Câmara Municipal de Tabapuã no que se refere ao Concurso Público para vários cargos (de que trata o Edital de Abertura de Inscrições e Instruções Especiais nº 001/2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico de Tabapuã em 6/12/2019, rerratificado por meio do Edital de Rerratificação publicado no Diário Oficial Eletrônico de Tabapuã em 18/12/2019),

Considerando o panorama mundial da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) desde 11 de março de 2020;

Considerando a recente sanção do Governo Federal da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que "*estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), que alterou a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e que deu outras providências*";

Considerando que, em seu artigo 8º, referido diploma legal proíbe a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 de admitir ou contratar pessoal, a qualquer título, exceto no caso de reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios;

Considerando que o Concurso Público em referência destina-se ao provimento de preenchimento de vagas de cargos recentemente criados por esta Câmara, o que contraria a Lei Complementar nº 173/2020;

SUSPENDE as nomeações dos candidatos classificados no referido Certame – e que se refere ao provimento dos cargos de **Executor de Serviços Gerais**, de **Recepcionista**, de **Auxiliar de Secretaria** e de **Contador** – até 31 de dezembro de 2021, nos termos do diploma legal acima mencionado.

Tabapuã, 03 de agosto de 2020.

Tarciso do Valle Pereira
Presidente da Câmara

AV. DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 987 - CEP: 15880-000 - TABAPUÃ-SP FONE: (17) 3562-1273 - 3562-1985
camaratabapua@hotmail.com - camara@camaratabapua.sp.gov.br